



## SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO FISCAL DO CONTRATO
20. DA CARONA
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. INTEGRAM O EDITAL

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**  
Pregoeiro/Prefeitura de Alto Paraguai/MT

**ATENÇÃO**  
**EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SE ATENEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.**



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**INTERESSADA (S):** Secretaria Municipal de Administração.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT E DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS TEMPORÁRIOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CADASTRO DE RESERVA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.**

**01. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE **ALTO PARAGUAI/MT**, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai/MT, por seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n.º 03/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com os Decretos Municipais nº 43/2020 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Alto Paraguai e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

<b>PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>A partir das 10:00 horas do dia 26/10/2023 até às 09:00 horas do dia 08/11/2023 (horário de Brasília)</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:</b>	<b>Dia 08/11/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília)</b>
<b>Endereço:</b> Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Bela Vista, CEP: 78.410-000 – Alto Paraguai/MT. <b>Sites:</b> <a href="http://www.altoparaguai.mt.gov.br">www.altoparaguai.mt.gov.br</a> (link: “Pregão Eletrônico”) e <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (Bolsa de Licitações e Leilões). <b>Contatos:</b> Tel.: (65) 3396-1468 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br">licitacao@altoparaguai.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com">licitacao.altoparaguai@gmail.com</a> <b>Horário de Funcionamento:</b> de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas (Horário Oficial de Alto Paraguai - Mato Grosso).	



**OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**

## 02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT E DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS TEMPORÁRIOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CADASTRO DE RESERVA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.

2.2. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram obtidos através de pesquisa de preços realizada pela(s) secretaria(s) solicitante(s), conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo) e seguindo regras de pesquisa de preços, determinadas no Decreto Municipal 43/2020.

## 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	RECURSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0001.2018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	339035	189	1.500.000
SEC. ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0001.2018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	339039	190	1.500.000

3.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

## 04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



**4.1.2.** Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços: - 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado.

b) Para Processos sem Registro de Preços: - 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**4.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme ANEXO III do edital.

**4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**4.3.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

**4.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**4.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de ALTO PARAGUAI/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.6.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.7.** Não poderão participar desta licitação:

4.7.1. Pessoas Jurídicas ou seus representantes legais, impedidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.7.7. Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos (inidoneidade) visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);

**4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.9. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônica BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seus cadastro.**



## 05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e assessoria jurídica, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### I – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (BLL):

**5.2.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

**5.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**5.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes farão o registro/lançamento de suas propostas diretamente na plataforma eletrônica, quando também deverão fazer a inclusão dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** A proposta gerada na plataforma eletrônica deverá conter o preço e demais informações exigidas no presente Edital.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7. O licitante deverá formalizar SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA, dos seguintes campos:**

**6.7.1. Valor unitário**

**6.7.2. MARCA/MODELO DETALHADO (o presente descritivo deve ser apresentada de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica);**

**6.7.3. Fabricante;**

**6.7.4. Poderá ser solicitado, das empresas declaradas vencedoras, caso necessário, a apresentação de amostra(s) e/ou folders, fichas técnicas ou outros documentos complementares, do(s) produto(s) ofertado(s) nos itens descritos conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante;**

**6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.14.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**6.16. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridas pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de, possibilitar análise da equipe técnica e do(s) Pregoeiro(s) para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.**

**6.17.** O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.18.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**6.19.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**6.20.** A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o preço de desconto para cada item ofertado, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima;

**6.20.1.** O registro da proposta na plataforma eletrônica, pela empresa licitante, gerará todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## **07. DA DISPUTA DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

**7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## 08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º, §2º do Decreto Municipal 116/2019, aplicando-se também, de maneira subsidiária, as regras do art. 7º e do § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 8.2.** Conforme entendimento do Acórdão nº 1455/2018-TCE Plenário, as propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pelo município quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, quando da análise das propostas, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio e-mail [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) / [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com), no prazo a ser estabelecido no momento da solicitação, que caso não respondido acarretará a desclassificação do item ou da proposta.
- 8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá solicitar que a licitante declarada vencedora, apresente amostra(s) no local a ser indicado e dentro do prazo máximo a ser estabelecido pela equipe técnica da secretaria solicitante, contados da solicitação, sob pena de sua desqualificação para adjudicação e homologação do objeto.
- 8.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



## 09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

9.2. As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção **OUTROS DOCUMENTOS** seguindo, preferencialmente, a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequência estabelecida no presente edital;

### ATENÇÃO

**ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF NA SEQUENCIA ESTABELECIDA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS.**

**9.2.1. AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;**

**9.2.2. AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;**

**9.2.3. A fim de garantir a regularidade e a integralidade do certame, não serão considerados os arquivos em extensões diversas ao PDF;**

### I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- c) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência. Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura e garante à regularidade nos pagamentos a serem feitos, conforme regras da Instrução Normativa 007/2009.



- d)** Alvará de funcionamento em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

## II – REGULARIDADE FISCAL;

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame;**
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **com expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame;**
- c)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou certidão equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.
- e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f)** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- h)** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme modelo **ANEXO IX**;

## III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a)** Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- b)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso a presente certidão não apresente data de validade, a mesma, será considerada válida desde que sua emissão não seja superior à 90(noventa) dias da data de julgamento do certame.

## IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS

- a)** A empresa deve estar registrada no CRA (Conselho Regional de Administração).



**b) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com no mínimo 2.000 candidatos, registrados no conselho regional de administração**, que comprovem o fornecimento de serviço similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

**b.1 Os atestados devem conter:**

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

**b.2.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

**b.3 Em hipótese alguma** será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

**c) Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (Modelo de Declaração Disponível no Anexo V), que deverá conter os seguintes termos:**

**b.1.** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

**b.2.** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**b.3.** QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**b.4.** QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**b.5.** QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

**b.6.** QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**b.7.** QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

**d) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VIII).**

**OBSERVAÇÕES:**



**I – As empresas deverão anexar apenas UMA VIA de cada documento solicitado no presente edital, conforme orientações do item 9.2 e seguintes;**

**II – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica do item 9.2;**

**9.3. O pregoeiro poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, através de e-mail [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) / [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com) ou encaminhar para Prefeitura de Alto Paraguai, conforme endereço rodapé dentro do prazo de até 05 dias úteis;**

**9.4.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.** Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**9.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**9.8.** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedente à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.9. Declarada as empresas vencedoras, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio poderá solicitar documentação técnica complementar (folders, ficha técnica, catálogos etc.) referente aos itens ofertados.**

**9.9.1. O envio da documentação complementar ficará condicionada a determinação da equipe de apoio da secretaria solicitante, cuja solicitação ocorrerá mediante e-mail a ser encaminhado pelo Departamento de Licitação.**

**9.10.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão



pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

**10.4.4.** Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**10.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

**11.1.** Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital (**Decreto Municipal 43/2020**), através do e-mail [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) / [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com) deverá (a) Pregoeiro (a) Oficial com apoio da(s) equipe(s) técnica da(s) secretaria(s) solicitante(s), julgar e responder sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento.

**11.2.** Qualquer cidadão ou empresa poderá impugnar este Edital de Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico (**Decreto Municipal 43/2020**), devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial com apoio da(s) equipe(s) técnica(s) da(s) secretaria(s) solicitante(s) e assessoria jurídica, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) / [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com), em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

**11.3.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**11.4.** A fim de, **garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal, as impugnações e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.**



11.5. As impugnações e esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) / [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

## 12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor (encerramento da fase de habilitação), a Ata de Julgamento do certame será encaminhada diretamente no e-mail registrado pelas empresas na **plataforma BLL** <http://bll.org.br/>, bem como será disponibilizada no Portal da Transparência, sendo que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente (**art. 21, caput do Decreto Municipal 116/2019**), por meio do e-mail [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) / [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com), **quanto a sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, conforme regras do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 para apresentação das razões do recurso, por escrito, através do e-mail supracitado ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento: a) tempestividade; b) legitimidade recursal; c) interesse de agir; d) forma escrita e pedido de nova decisão e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.7.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

12.8. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) / [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com) ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

12.9. Os recursos deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

## 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

13.2. Os itens deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo III) do presente edital.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**14.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 43/2020 para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**14.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**14.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**14.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**14.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação do serviço, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**14.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

**15.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

**15.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

**15.3.1.** Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

**15.3.2.** Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

**15.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**16.1.** Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.



## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1.** A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**18.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**18.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**18.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Alto Paraguai-MT;

**18.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avençada;

**18.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**18.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

**18.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

**18.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

**18.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

**18.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**18.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 18.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., 18.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso



haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**18.4.** As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.5., 18.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Alto Paraguai-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

**18.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**18.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**18.8.** A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas no **Decreto Municipal nº 43/2020** que "Regulamento, no âmbito do poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências" bem como no **Decreto Municipal nº 43/2020** que "Regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC e a Cobrança de Multas Contratuais, aplicadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Alto Paraguai"

## 19. DO FISCAL DO CONTRATO

**19.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

**TITULAR: JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, brasileiro, Servidor Público na função **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDORIA GERAL - DAS 5**, inscrito no **RG Nº 826.504 SSP/MT** e do **CPF Nº486.861.741.91**;

**19.1.1.** A nomeação dos fiscais, da presente contratação, ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

## 20. DA CARONA

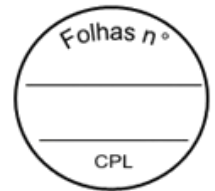
**20.1.** Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Municipal nº 116/2019 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**21.2.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**21.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail**



[licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) / [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com), no horário de expediente das 7:00 às 17:00 horas.

21.4. A Plataforma do BLL será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como para julgamento da fase de lances;

21.4.1. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) / [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com) ou disponibilizados no Portal da Transparência: <https://site.altoparaguai.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

## 22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

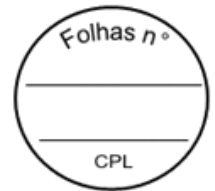
- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência)
- j) Anexo X – Minuta de Contrato;

**ALTO PARAGUAI – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**  
Pregoeiro/Prefeitura de Alto Paraguai/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPONIVEL NO SITE [WWW.ALTOPARAGUAI.MT.GOV.BR](http://WWW.ALTOPARAGUAI.MT.GOV.BR) E [BLL.ORG.BR](http://BLL.ORG.BR)**

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDADA)



**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2023**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º ..... e CPF/MF sob o n.º .., doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa .., inscrita no CNPJ sob o n.º .., e Inscrição Estadual n.º estabelecida a .., n.º....., bairro .., cidade de .., neste ato representada pelo Sr. .., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2020 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Alto Paraguai e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

Constitui o objeto da presente ARP o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT E DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS TEMPORÁRIOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CADASTRO DE RESERVA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.**”

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**



2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR	TOTAL

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes



e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:



**5.2.1.** Os serviços deverão ser iniciados após a Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada deverá iniciar as atividades, **no prazo máximo de: 30 (trinta) dias úteis.**

**5.2.2.** A empresa contratada deverá realizar o Concurso Público para preenchimento de vagas da Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, conforme especificações:

**5.2.2.1.** Elaboração de regulamento do Concurso Público;

**5.2.2.2.** Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;

**5.2.2.3.** Elaboração de Editais;

**5.2.2.4.** Publicação dos Editais em cumprimento as legislações vigentes;

**5.2.2.5.** Elaboração de provas objetivas;

**5.2.2.6.** Aplicação das provas objetivas;

**5.2.2.7.** Correção de provas objetivas;

**5.2.2.8.** Divulgação do resultado;

**5.2.2.9.** Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;

**5.2.2.10.** Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;

**5.2.2.11.** Apresentação do resultado para a homologação;

**5.2.2.12.** Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento; de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso Público;

**5.2.2.13.** Estimativa de participantes de no mínimo: 600 (seiscentos) candidatos.

**5.2.3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:**

**5.2.3.1. EDITAL**– Os editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela Empresa contratada com acompanhamento feito Pela Comissão da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, com assessoramento do licitante vencedor, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração.

**5.2.3.2. ELENCO DE EDITAIS:**

**5.2.3.2.1.** Edital de abertura de inscrições;

**5.2.3.2.2.** Edital de Inscrições Indeferidas e Deferidas;

**5.2.3.2.3.** Edital de convocação para as provas objetivas; - Edital de divulgação dos gabaritos (parciais e oficiais);

**5.2.3.2.4.** Edital do resultado das provas objetivas;

**5.2.3.2.5.** Edital do resultado final.

**5.2.3.2.6.** Entre outros editais e comunicados importantes para o bom andamento do Concurso Público.

**5.2.3.2.7.** Outros editais relacionados a recursos impetrados

**5.2.4. – DOS CARGOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

**SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE**

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ZONA URBANA	CONTADOR	Ensino Superior Específico de Contabilidade, com Registro no CRC/MT	1	40 HORAS	R\$ 4127,08
	FISCAL DO TRIBUTOS	Ensino Médio	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA	Alfabetizado + CNH na Categoria "A e B"	CR	40 HORAS	R\$ 1.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
--	-----------------------	--------------	----	----------	--------------

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
SECRETARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
CRAS	PISCICOLOGA	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	ASSITENTE SOCIAL	Ensino Superior em Assistente Social, com Registro no CRESS/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	RECEPCIONISTA	Ensino Médio	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00
CRAS Z. RURAL	EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no CREF/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
CONSELHO TUTELAR	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
E. BELA VISTA	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	3	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	3	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
CRECHE	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	5	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio	0	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	9	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. P. DUARTE	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	4	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA A (EMA)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	1	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Fundamental Completo	2	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	1	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA URBANA	MOTORISTA ESCOLAR	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00
ZONA RURAL	MOTORISTA ESCOLAR	3	3	40 HORAS	R\$ 1.860,00
ZONA URBANA	MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA RURAL	MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
SECRETARIA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria "A e B"	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	AGENTE OPERACIONAL - MICRO ONIBUS	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	CR	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior em Assistente Social, com Registro no CRESS/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	PISCICOLOGA	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I - ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
P A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	VIGIA	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA)	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	TECNICO RADIOLOGISTA	Ensino Técnico de Radiologia, com Registro no CRTR	CR	40 HORAS	R\$ 2.300,00
<b>USF CAPÃO</b>					
	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Específico de Fisioterapia, com Registro no CREFITO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
<b>USF JOÃO</b>					
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	DENTISTA	Ensino Superior Específico de Odontologia, com Registro no CRO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
<b>USF HELIO</b>					
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
<b>POSTO A. SANTA</b>					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
<b>POSTO TIRA</b>					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
UDR	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Específico de Fisioterapia, com Registro no CREFITO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	RECEPCIONISTA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
FARMÁCIA	FARMACEUTICA	Ensino Superior Específico de Farmácia, com Registro no CRFs	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
VIGILÂNCIA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ZONA URBANA	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - TRATOR	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA RURAL	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	Ensino Fundamental Completo	4	40 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA RURAL	VIVERISTA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
	SERVIÇO APOIO I – TRABALHADOR BRAÇAL	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA – PC HIDRAULICA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGADORA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - MOTONIVELADORA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE ONIBUS	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	2	40 HORAS	R\$ 1.990,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.880,46
	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ASSISTENTE – OPERADOR ETA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46



	SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.880,46
--	--------------------------------------	--------------	----	----------	--------------

### Vagas Concurso Público

#### SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
ZONA URBANA	CONTADOR	CR	40 HORAS	R\$ 4.127,08	Ensino Superior Específico de Contabilidade, com Registro no CRC/MT
	FISCAL DE CONSUMO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TI	1	40 HORAS	R\$ 2.300,00	Ensino Superior Específico na Área de Tecnologia

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
PAÇO MUNICIPAL	CONTINUO (A)	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

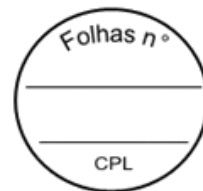
LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
	SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "AB"
	RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
CENTRO SOCIAL	CONTINUO (A)	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
CONSELHOR TUT	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "AB"
CENTRO IDOSOS	CONTINUO (A)	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	EDUCADOR FÍSICO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no CREF/MT

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
-------	-------	-------	---------------	------------	---------------------



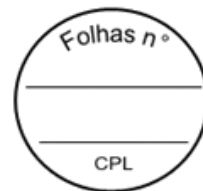
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



E. BELA VISTA	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
CRECHE	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	4	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
E. P. DUARTE	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR	2	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
E. N. ESPERANÇA (EMA)	PROFESSOR	1	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	APOIO ADMINISTRATIVO - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
E. N. ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
E. N. ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
ZONA URBANA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
ZONA RURAL	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
ZONA URBANA	APOIO ADMINISTRATIVO I - MONITOR ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
ZONA RURAL	APOIO ADMINISTRATIVO I - MONITOR ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
SECRETARIA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "AB"
	AGENTE OPERACIONAL - MICRO ONIBUS	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTINUO (A)	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
P A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
					Ensino Médio Completo



	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ENFERMEIRO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	ENFERMEIRO REMOÇÃO	4	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	6	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	FARMACEUTICA	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	
	VIGILANTE	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	COZINHEIRA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA)	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
<b>USF CAPÃO</b>					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ENFERMEIRO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	ODONTÓLOGO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA)	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
<b>USF JOÃO</b>					



	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ODONTÓLOGO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SECRETARIA RECEPTIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo

<b>USF HELIO</b>					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ODONTÓLOGO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SECRETARIA RECEPTIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
<b>USF EVANDRO</b>					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
	ENFERMEIRO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTÁRIO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	ODONTÓLOGO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SECRETARIA RECEPTIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
<b>POSTO TIRASSENTIDO</b>					
UDR	FISIOTERAPEUTA	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
FARMÁCIA	FARMACEUTICA	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Farmácia, com registro no CRF/MT
VIGILÂNCIA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo



	A				
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
LABORATÓRIO	BIOQUIMICA	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Biomedicina, com Registro no CRBM
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
ZONA URBANA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "AB"
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - TRATOR	1	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	40 HORAS	R\$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"

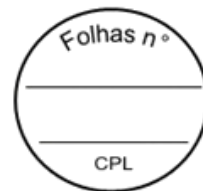
	CAÇAMBA				
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	VIVERISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
ZONA URBANA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL	1	40 HORAS	R\$ 4.000,00	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
ZONA URBANA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO SANITARISTA	1	20 HORAS	R\$ 2.500,00	Ensino Superior Específico de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Crea/MT
	SERVIÇO APOIO I - TRABALHADOR BRAÇAL	10	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA- PC HIDRAULICA	3	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - PA CARREGADADEIRA	3	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - MOTONIVELADORA	3	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	2	40 HORAS	R\$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	PEDREIRO	2	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado + Curso de NR10
	SERVIÇO DE APOIO I - ZELADORA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE CAMPO SANTO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO - JARDINEIRO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II - AGENTE DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II - MECANICO	1	40 HORAS		Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - AUXILIAR DE ELETRICISTA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - AUXILIAR DE MECANICA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERRALHEIRO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
ZONA RURAL	SERVIÇO APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL)	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - PA CARREGADADEIRA	1	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	AGENTE DE MANUTENÇÃO -	1	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH



	OPER. MAQ PESAD MOTONIVELADORA				na Categoria "D"
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	2	40 HORAS	R\$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	PEDREIRO	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
CÂMARA MUNICIPAL	ASSESSOR JURÍDICO	1	30 HORAS	R\$ 2.300,00	NÍVEL SUPERIOR
CÂMARA MUNICIPAL	TÉCNICO LEGISLATIVO	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	NÍVEL MÉDIO

**5.2.5. INSCRIÇÕES** – As inscrições para o Concurso Público deverão ser realizadas através de site disponibilizado pela licitante vencedora, obedecendo aos procedimentos e regulamentos divulgados em edital.

**5.2.5.1.** As inscrições deverão ser recebidas pela licitante vencedora ON-LINE, através de sítio virtual oficial da mesma; e também deverão ser recebidas inscrições presenciais em local cedido pela Prefeitura Municipal Alto Paraguai-MT, das 07h às 17h, obedecendo ao mesmo período das inscrições on-line;

**5.2.5.2.** No ato da inscrição para o processo seletivo (boletos bancários emitidos pelo site da empresa vencedora do processo licitatório), a favor desta prefeitura municipal, será cobrado as importâncias abaixo:

**5.2.5.2.1.** R\$. 30,00 (trinta reais) reais, para o nível fundamental.

**5.2.5.2.2.** R\$. 45,00 (quarenta e cinco reais), para o nível médio.

**5.2.5.2.3.** R\$. 60,00 (setenta reais), para o nível superior.

**5.2.5.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**5.2.5.3.1.** Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

**5.2.5.3.2.** Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

**5.2.5.3.3.** Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

**5.2.5.3.4.** Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

**5.2.5.3.4.1.** Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.



**5.2.5.3.4.2.** Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

**5.2.5.3.4.3.** Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia do último contrato de trabalho, todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco.

**5.2.6. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** – As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas, serão disponibilizadas em site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT bem como no site da empresa contratada.

**5.2.7. DAS PROVAS** – A contratada deverá proceder com a elaboração e aplicação da prova.

**5.2.7.1.** O Concurso Público será de provas objetivas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**5.2.7.2.** As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

**5.2.7.3.** As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

**5.2.7.4.** As provas serão compostas por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos inerentes ao cargo.

**5.2.7.5.** A avaliação de títulos será de caráter apenas classificatório que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas.

**5.2.7.5.1.** Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no Edital Normativo, sendo estes analisados pela contratada.

**5.2.8. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS LOCAIS DE EXAME** – Os locais para aplicação das provas serão de responsabilidade da empresa contratada;

**5.2.9. TREINAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL** – A empresa contratada deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.

**5.2.9.1. COORDENAÇÃO GERAL** – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo.

**5.2.9.2 COORDENAÇÃO** – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da empresa contratada.

**5.2.9.3. FISCALIZAÇÃO** – A empresa ganhadora deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**5.2.9.4.** Os custos relacionados ao treinamento pelo serviço prestados aos profissionais que atuaram com coordenadores, fiscais de sala e fiscais volante e demais que se fizerem necessários desse para a realização do Concurso Público ocorrerá por conta da empresa contratada, incluído a pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado.

**5.2.10. MATERIAL DE APLICAÇÃO** – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus a Prefeitura de Alto Paraguai - MT, formulários e impressos necessários para aplicação



das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador/ Fiscal/Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes e cartões de respostas.

**5.2.10.1.** A contratada deverá proceder com a disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências dos locais de aplicação de provas. A contratada deverá observar todas as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

**5.2.11. APLICAÇÃO DAS PROVAS** – As provas serão aplicadas no Município de Alto Paraguai–MT, em data e horários definidos no cronograma. Deverá ser respeitada as medidas de biosseguranças exigidas pelos órgãos responsáveis na data da aplicação da prova.

**5.2.11.1. AVALIAÇÃO DAS PROVAS - LEITURA ÓTICA** – Os cartões resposta marcados pelos candidatos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pela empresa contratada, sob sua integral responsabilidade.

**5.2.11.2. PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR** – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo Seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

**5.2.12. RESULTADO FINAL LISTAGENS** – O licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Prefeitura de Alto Paraguai- MT, as seguintes listagens:

**5.2.12.1.** Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova;

**5.2.12.2.** Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética;

**5.2.12.3.** Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação.

**5.2.12.4.** Será fornecido à Prefeitura de Alto Paraguai/ MT, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados. É de responsabilidade da contratada todos os procedimentos de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do sistema APLIC, das documentações pertinentes e aqueles oriundos do Concurso Público - publicações, editais, homologação, recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do Concurso Público e outros atos decorrentes do processo.

**5.2.13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

**5.2.14. REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS** – A contratada deverá promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital, bem como fundamentar as Respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado. Atualizar, quando necessário, as notas das provas.

**5.2.14.1.** Deverá ainda promover o recebimento de recursos por meio eletrônico contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

**5.2.14.1.1.** Edital;



- 5.2.14.1.2. Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);
- 5.2.14.1.3. Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
- 5.2.14.1.4. Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
- 5.2.14.1.5. Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;
- 5.2.14.1.6. Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- 5.2.14.1.7. Outras fases do edital.
- 5.2.15. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Alto Paraguai – MT.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	RECURSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0001.2018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	339035	189	1.500.000
SEC. ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0001.2018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	339039	190	1.500.000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).



- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**

**7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

**7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Alto Paraguai-MT;

**8.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avençada;



**8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**8.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida;**

**8.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

**8.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

**8.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

**8.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Alto Paraguai-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

**8.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**8.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### ***CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.



**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 43/2020, bem como suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:



**TITULAR: JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, brasileiro, Servidor Público na função **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDORIA GERAL - DAS 5**, inscrito no RG Nº 826.504 SSP/MT e do CPF Nº486.861.741.91

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino– MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraguai – MT,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHA**



### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, e Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, conforme Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** De acordo com a doutrina especializada, cargo público consiste em uma unidade de competência exercida por um agente público, sendo que sua investidura, em cargo ou emprego público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como no caso, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

**2.2.** Além do mais, as contratações temporárias no serviço público visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis: *Art. 37. [...] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

Assim, essas contratações devem ser precedidas de Processos Seletivos e Concurso Público, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, plasmado no art. 37, caput, da Constituição Federal. A presente licitação visa atender as demandas da Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, relacionadas a necessidade de realização de PSS. A realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária é um procedimento específico, não inserido nas atividades corriqueiras da Administração Municipal. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada. Considera-se também o desejo manifesto desta Administração em conduzir a questão pública com a máxima transparência, em tudo obedecendo às normas e também aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e outros princípios aplicáveis. As vagas serão:

#### Vagas Processo Seletivo Simplificado

##### SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ZONA URBANA	CONTADOR	Ensino Superior Específico de Contabilidade, com Registro no CRC/MT	1	40 HORAS	R\$ 4127,08
	FISCAL DO TRIBUTOS	Ensino Médio	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA	Alfabetizado + CNH na Categoria "A e B"	CR	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
SECRETARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
CRAS	PISCICOLOGA	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	ASSITENTE SOCIAL	Ensino Superior em Assistente Social, com Registro no CRESS/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	RECEPCIONISTA	Ensino Médio	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00
CRAS Z. RURAL	EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no CREF/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
CONSELHO TUTELAR	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
E. BELA VISTA	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	3	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	3	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
CRECHE	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	5	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio	0	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	9	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. P. DUARTE	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	TECNICO ADMINISTRATIVO O EDUCACIONAL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	4	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (EMA)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	1	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Fundamental Completo	2	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	1	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA URBANA	MOTORISTA ESCOLAR	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00
ZONA RURAL	MOTORISTA ESCOLAR	3	3	40 HORAS	R\$ 1.860,00
ZONA URBANA	MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA RURAL	MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
SECRETARIA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria "A e B"	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	AGENTE OPERACIONAL - MICROONIBUS	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	CR	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior em Assistente Social, com Registro no CRESS/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	PISCICOLOGA	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.  
Fone: (65)3396-1468 - Email: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



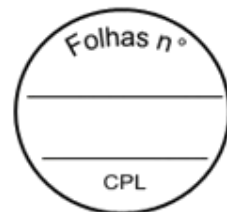
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
P A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	VIGIA	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA)	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	TECNICO RADIOLOGISTA	Ensino Técnico de Radiologia, com Registro no CRTR	CR	40 HORAS	R\$ 2.300,00
<b>USF CAPÃO</b>					
	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Específico de Fisioterapia, com Registro no CREFITO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
<b>USF JOÃO</b>					
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	DENTISTA	Ensino Superior Específico de Odontologia, com Registro no CRO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
<b>USF HELIO</b>					
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
<b>POSTO A. SANTA</b>					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
<b>POSTO TIRA</b>					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
UDR	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Específico de Fisioterapia, com Registro no CREFITO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	RECEPCIONISTA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
FARMÁCIA	FARMACEUTICA	Ensino Superior Específico de Farmácia, com Registro no CRFs	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
VIGILÂNCIA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ZONA URBANA	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria "A e B"	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - TRATOR	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA RURAL	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	Ensino Fundamental Completo	4	40 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA RURAL	VIVERISTA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
	SERVIÇO APOIO I – TRABALHADOR BRAÇAL	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA – PC HIDRAULICA	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGA DADEIRA	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - MOTONIVELADORA	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE ONIBUS	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00



	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	2	40 HORAS	R\$ 1.990,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria "A e B"	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.880,46
	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I - ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ASSISTENTE - OPERADOR ETA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO II - MECANICO	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46
	SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.880,46

### Vagas Concurso Público

#### SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
ZONA URBANA	CONTADOR	CR	40 HORAS	R\$ 4127,08	Ensino Superior Específico de Contabilidade, com Registro no CRC/MT
	FISCAL DE CONSUMO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TI	1	40 HORAS	R\$ 2.300,00	Ensino Superior Específico na Área de Tecnologia

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
PAÇO MUNICIPAL	CONTINUO (A)	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
	SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "AB"
	RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
CENTRO	CONTINUO (A)	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado



SOCIAL					
CONSELHOR TUT	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "AB"
CENTRO IDOSOS	CONTINUO (A)	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	EDUCADOR FÍSICO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no CREF/MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
E. BELA VISTA	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
CRECHE	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	4	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



E. P. DUARTE	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR	2	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
E. N. ESPERANÇA (EMA)	PROFESSOR	1	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	APOIO ADMINISTRATIVO - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
E. N. ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
E. N. ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
ZONA URBANA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
ZONA RURAL	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
ZONA URBANA	APOIO ADMINISTRATIVO I - MONITOR ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo



ZONA RURAL	APOIO ADMINISTRATIVO I - MONITOR ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
------------	--	---	----------	--------------	-----------------------

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL	CARGO	VAGAS	HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
SECRETARIA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "AB"
	AGENTE OPERACIONAL - MICROONIBUS	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	CONTINUO (A)	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
P A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ENFERMEIRO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	ENFERMEIRO REMOÇÃO	4	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	SERVIÇO DE APOIO I - ZELADORA	6	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	FARMACEUTICA	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	
	VIGILANTE	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	COZINHEIRA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA (AMBULANCIA)	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
<b>USF CAPÃO</b>					



	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ENFERMEIRO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	ODONTÓLOGO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA)	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
<b>USF JOÃO</b>					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ODONTÓLOGO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
<b>USF HELIO</b>					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ODONTÓLOGO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
USF EVANDRO					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	ENFERMEIRO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTÁRIO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	ODONTÓLOGO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
<b>POSTO TIRA SENTIDO</b>					
UDR	FISIOTERAPEUTA	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
FARMÁCIA	FARMACEUTICA	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Farmácia, com registro no CRF/MT
VIGILÂNCIA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
LABORATÓRIO	BIOQUIMICA	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Biomedicina, com Registro no CRBM
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
ZONA URBANA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "AB"
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - TRATOR	1	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	AGENTE OPERACIO	1	40 HORAS	R\$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.  
Fone: (65)3396-1468 – Email: [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	NAL - MOTORIS TA DE CAMINHÃ O				
--	---	--	--	--	--

	CAÇAMBA				
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	VIVERISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado

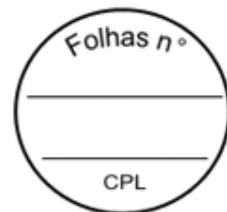
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
ZONA URBANA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL	1	40 HORAS	R\$ 4.000,00	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
ZONA URBANA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO SANITARISTA	1	20 HORAS	R\$ 2.500,00	Ensino Superior Específico de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Crea/MT
	SERVIÇO APOIO I - TRABALHADOR BRAÇAL	10	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA- PC HIDRAULICA	3	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGADADEIRA	3	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - MOTONIVELADORA	3	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	2	40 HORAS	R\$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	PEDREIRO	2	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado + Curso de NR10
	SERVIÇO DE APOIO	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.  
Fone: (65)3396-1468 – Email: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	– ZELADORA				
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE CAMPO SANTO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - JARDINEIRO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II – AGENTE DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO	1	40 HORAS		Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO – AUXILIAR DE ELETRICISTA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO – AUXILIAR DE MECANICA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO – SERRALHEIRO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
ZONA RURAL	SERVIÇO APOIO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL)	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGADEIRA	1	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
	AGENTE DE MANUTENÇÃO -	1	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH
	OPER. MAQ PESADA MOTONIVELADORA				na Categoria “D”
	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	2	40 HORAS	R\$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
	PEDREIRO	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
-------	-------	-------	---------------	------------	---------------------

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.  
Fone: (65)3396-1468 – Email: [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL	ASSESSOR JURÍDICO	1	30 HORAS	R\$ 2.300,00	NÍVEL SUPERIOR
CÂMARA MUNICIPAL	TÉCNICO LEGISLATIVO	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	NÍVEL MÉDIO

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Elaborar os instrumentos normativos dos Processos Seletivos e Concurso Público (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão do Processo Seletivo e Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT;

3.1.1. O referido Edital e seus anexos somente serão divulgados após conferência da Comissão de Processos Seletivos e Concurso Público, a qual deverá ser nomeada pela contratante, seguindo os critérios que julgar necessário, pois a comissão será responsável pela escolha de conteúdo, formas e critério de avaliação e quantidade de questões da prova objetiva.

3.1.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo e futuro Contrato.

3.1.3. A Contratada terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a conclusão dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato até a homologação do seletivo. Podendo ser prorrogado mediante comunicação antecipada e devidamente aceita pela Prefeitura.

3.1.4. A Contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços acordados.

3.1.5. O Contratante nomeará Fiscal de Contrato para a fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato e Comissão Organizadora para acompanhar os serviços executados.

3.1.6. O Fiscal de Contrato exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades.

3.1.7. A Comissão Organizadora estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

3.1.8. A Comissão Organizadora terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito, tais como:

a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;

c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

3.1.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.1.10. Caberá à licitante vencedora assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;



a) Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas das avaliações devem ser executadas;

b) Planejamento preliminar, a ser submetida à apreciação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos e Concurso Público discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, “inclusive dos portadores de deficiência”, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

3.2. Prestar os serviços com assiduidade, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei;

3.2.1. Assessorar a Prefeitura na elaboração de regulamento, Editais, Portarias e Decretos;

3.2.2. Assessoria Jurídica nas questões relacionadas aos Processos Seletivos e Concurso Público;

3.2.3. Elaboração da ficha de inscrição;

3.2.4. Disponibilização de site para a realização das inscrições com geração de boletos e outras ações pertinentes ao concurso tais como editais, cronograma, decretos etc.;

3.2.5. Elaborar as provas por profissionais específicos de cada área;

3.2.6. Aplicar as provas teóricas, no município;

3.2.7. Prestar Assessoria para organização do espaço e pessoal (fiscais) para a aplicação das provas;

3.2.8. Encaminhamento do gabarito oficial das provas;

3.2.9. Corrigir as provas escritas, e avaliar as provas;

3.2.10. Analisar e responder os recursos, caso ocorram;

3.2.11. Correção das provas escritas, processamento dos resultados e classificação dos candidatos aprovados;

3.2.12. Reprodução das provas e documentos necessários à aplicação do concurso;

3.2.13. Manter sigilo absoluto na elaboração das provas, sob pena de responder civil e criminal caso haja comprovação de favorecimento a candidato, pela divulgação do conteúdo, devendo ainda ressarcir o erário público de todas as despesas caso haja divulgação do conteúdo, devendo ainda ressarcir o erário público de todas as despesas caso seja necessário a realização de outro Processo Seletivo e Concurso Público.

3.2.14. Hospedagem, alimentação e locomoção da equipe responsável pela aplicação das provas;

3.2.15. Oferecer os recursos humanos, dispondo de “fiscais e coordenadores”, e ainda os



materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados para a Contratante durante a realização das provas;

3.2.16. Receber o pagamento, conforme está disposto neste Termo de Referência, respeitando todas as etapas;

3.2.17. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Contratante;

3.2.18. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato;

3.2.19. Comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato;

3.2.20. Acatar as ordens da Contratante efetuando os serviços nos locais indicados;

3.2.21. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

3.2.22. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.2.23. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo e Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.2.24. Se a licitante vencedora se recusar a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

3.2.25. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

3.2.26. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

3.2.27. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

3.2.28. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

3.2.29. As provas deverão aplicadas neste município, nas instalações que a contratada indicar.



#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

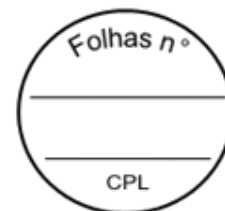
- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Receita e Controle a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais e trabalhistas;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer fase do serviço realizado com vícios.
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Comunicar ao Fiscal de Contrato qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;



- r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- t) Cumprir os prazos de execução e demais atividades afins, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;
- b) Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- d) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;
- h) Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.



## 6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em três parcelas, sendo a primeira parcela correspondente:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor, após a publicação do edital;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor quando da publicação do resultado final;

6.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) parafins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

6.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

6.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item e subitem 10, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.5.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

6.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 7. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO:

7.1. As provas deverão ser aplicadas no Município de Alto Paraguai/MT, e em local indicado pela administração, o qual será escolhido segundo as necessidades;

7.2. O prazo de entrega dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, até a homologação dos Processos Seletivos e Concurso Público.

## 8. DO VALOR ESTIMADO E VALOR DE REFERÊNCIA:



9. Estimativa de participantes de no mínimo: 600 (seiscentos) candidatos.

9.1. A formalização do preço de referência dos serviços, teve como base pesquisa simples de mercado e preços praticados na administração pública.

Item	Descrição	Qtd	Cód. Tce	Valor – R\$.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT E DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS TEMPORÁRIOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CADASTRO DE RESERVA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.	01	00021210	R\$ 42.200,00

9.2. O Valor da Taxas de Inscrição será de:

a) R\$. 30,00 (trinta reais) reais, para o nível fundamental.

b) R\$. 45,00 (quarenta e cinco reais), para o nível médio.

c) R\$. 60,00 (setenta reais), para o nível superior.

9.3. Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta única do Tesouro Municipal, por meio de Guia de Recolhimento, ao passo em que a Contratante abrirá uma conta específica para este fim;

9.4. Todos os encargos, bem como, eventuais taxas e/ou tarifas bancárias ficarão por conta da CONTRATANTE.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	RECURSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0001.2018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	339035	189	1.500.000
SEC. ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0001.2018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	339039	190	1.500.000

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A fiscalização será exercida pela fiscal de contratos nomeado pela prefeitura;

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato;

11.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos



critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste termo de referência, bem como, contrato e outros serviços acordados entre as partes, o quais serão dados ciência a contratada.

**Alto Paraguai/MT, 24 de outubro de 2023.**

---

Secretária Municipal de Administração

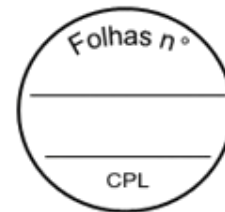


#### ANEXO IV

##### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA**

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**Observações:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Alto Paraguai – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://www.altoparaguai.mt.gov.br> ou via e-mail [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com) Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



**ANEXO V**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal SR. \_\_\_\_\_

(A). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ E RG Nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **ITEM 9.2., IV, "B"** do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

**I** – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

**II** – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

**III** – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV** – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**V** – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

**VI** – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

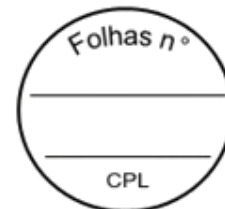
**VII** – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA  
EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO VI**  
**SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

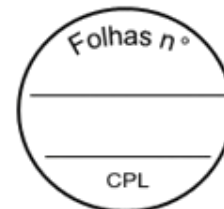
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



**ANEXO VII**

**SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS:**

**1. (Elaborar em Papel Timbrado)**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI (MT)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador da  
\_\_\_\_\_ residente à rua/av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do  
Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,  
que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alto Paraguai antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias**

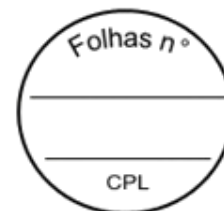
**Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

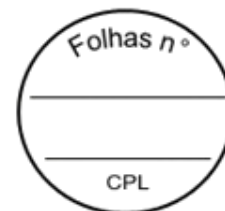
\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



**ANEXO IX**  
**MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)**



**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2023**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto neste Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT E DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS TEMPORÁRIOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CADASTRO DE RESERVA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**, conforme a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						R\$ -
TOTAL					R\$	-

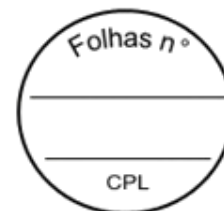
1.2. Os serviços registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II da Lei n. 8.666/93.

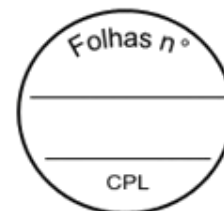
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 3.1.** O valor global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_.
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023 para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4.** A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 4.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento contratual.
- 4.1.1.** Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 4.2.2.** **A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**
- 4.3.** A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,



liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2023, a qual originou o presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Os serviços deverão ser iniciados após a Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada deverá iniciar as atividades, **no prazo máximo de: 30 (trinta) dias úteis.**

**5.2.2.** A empresa contratada deverá realizar o Concurso Público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, conforme especificações:

**5.2.2.1.** Elaboração de regulamento do Concurso Público;

**5.2.2.2.** Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;

**5.2.2.3.** Elaboração de Editais;

**5.2.2.4.** Publicação dos Editais em cumprimento as legislações vigentes;

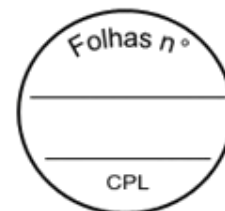
**5.2.2.5.** Elaboração de provas objetivas;

**5.2.2.6.** Aplicação das provas objetivas;

**5.2.2.7.** Correção de provas objetivas;

**5.2.2.8.** Divulgação do resultado;

**5.2.2.9.** Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;



- 5.2.2.10. Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;  
5.2.2.11. Apresentação do resultado para a homologação;  
5.2.2.12. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso Público;  
5.2.2.13. Estimativa de participantes de no mínimo: 600 (seiscentos) candidatos.

**5.2.3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:**

5.2.3.1. EDITAL– Os editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela Empresa contratada com acompanhamento feito Pela Comissão da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, com assessoramento do licitante vencedor, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração.

**5.2.3.2. ELENCO DE EDITAIS:**

- 5.2.3.2.1. Edital de abertura de inscrições;  
5.2.3.2.2. Edital de Inscrições Indeferidas e Deferidas;  
5.2.3.2.3. Edital de convocação para as provas objetivas; - Edital de divulgação dos gabaritos (parciais e oficiais);  
5.2.3.2.4. Edital do resultado das provas objetivas;  
5.2.3.2.5. Edital do resultado final.  
5.2.3.2.6. Entre outros editais e comunicados importantes para o bom andamento do Concurso Público.  
5.2.3.2.7. Outros editais relacionados a recursos impetrados

**5.2.4. – DOS CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Vagas Processo Seletivo Simplificado**

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE**

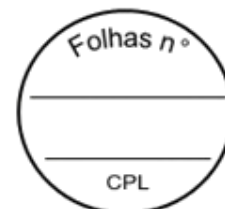
LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ZONA URBANA	CONTADOR	Ensino Superior Específico de Contabilidade, com Registro no CRC/MT	1	40 HORAS	R\$ 4127,08
	FISCAL DO TRIBUTOS	Ensino Médio	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA	Alfabetizado + CNH na Categoria "A e B"	CR	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
SECRETARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
CRAS	PISCICOLOGA	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	ASSITENTE SOCIAL	Ensino Superior em Assistente Social, com Registro no CRESS/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	RECEPCIONISTA	Ensino Médio	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



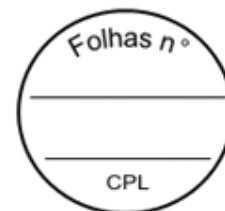
	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria "A e B"	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00
CRAS Z. RURAL	EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no CREF/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
CONSELHO TUTELAR	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Alfabetizado	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
E. BELA VISTA	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TECNICO ADMINISTRATIV O EDUCACIONAL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	3	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	3	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
CRECHE	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	5	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TECNICO ADMINISTRATIV O EDUCACIONAL	Ensino Médio	0	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	9	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. P. DUARTE	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TECNICO ADMINISTRATIV O EDUCACIONAL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	4	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (EMA)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	1	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Fundamental Completo	2	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00
E. N. ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)	PROFESSOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	1	27 HORAS	R\$ 1.917,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



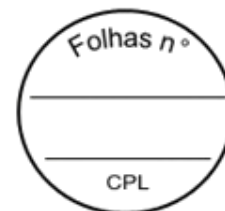
	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	Ensino Fundamental Completo	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA URBANA	MOTORISTA ESCOLAR	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00
ZONA RURAL	MOTORISTA ESCOLAR	3	3	40 HORAS	R\$ 1.860,00
ZONA URBANA	MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA RURAL	MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
SECRETARIA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria "A e B"	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	AGENTE OPERACIONAL - MICROONIBUS	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	CR	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior em Assistente Social, com Registro no CRESS/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	PISCICOLOGA	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I - ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
P A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I - ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	VIGIA	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	COZINHEIRA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA (AMBULANCIA)	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	CR	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	TECNICO RADIOLOGISTA	Ensino Técnico de Radiologia, com Registro no CRTR	CR	40 HORAS	R\$ 2.300,00
<b>USF CAPÃO</b>					
	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Específico de Fisioterapia, com Registro no CREFITO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I - ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
<b>USF JOÃO</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	DENTISTA	Ensino Superior Específico de Odontologia, com Registro no CRO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00

**USF HELIO**

	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00

**POSTO A. SANTA**

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00

**POSTO TIRA**

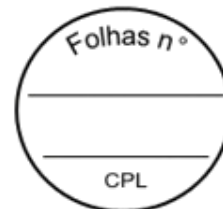
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ENFERMEIRO	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00
UDR	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Específico de Fisioterapia, com Registro no CREFITO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54
	RECEPCIONISTA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
FARMÁCIA	FARMACEUTICA	Ensino Superior Específico de Farmácia, com Registro no CRFs	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54
VIGILÂNCIA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ZONA URBANA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria "A e B"	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - TRATOR	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA RURAL	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	Ensino Fundamental Completo	4	40 HORAS	R\$ 1.320,00
ZONA RURAL	VIVERISTA	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

LOCAL	CARGO	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
	SERVIÇO APOIO I – TRABALHADOR BRAÇAL	Alfabetizado	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA- PC HIDRAULICA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGA DADEIRA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - MOTONIVELADORA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	CR	40 HORAS	R\$ 2.800,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE ONIBUS	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	2	40 HORAS	R\$ 1.990,00
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	Alfabetizado + CNH na Categoria “A e B”	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00
	PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.880,46
	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	ASSISTENTE – OPERADOR ETA	Ensino Fundamental Completo	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO	Ensino Fundamental Completo	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46
	SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA	Ensino Médio	CR	40 HORAS	R\$ 1.880,46

Vagas Concurso Público

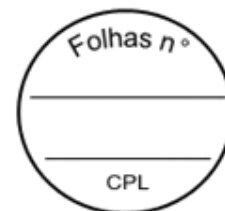
SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
ZONA URBANA	CONTADOR	CR	40 HORAS	R\$ 4127,08	Ensino Superior Específico de Contabilidade, com Registro no CRC/MT
	FISCAL DE CONSUMO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TI	1	40 HORAS	R\$ 2.300,00	Ensino Superior Específico na Área de Tecnologia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
PAÇO MUNICIPAL	CONTINUO (A)	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

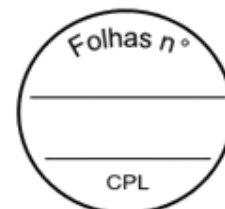
LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
	SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “AB”
	RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médico Completo
CENTRO SOCIAL	CONTINUO (A)	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
CONSELHOR TUT	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “AB”
CENTRO IDOSOS	CONTINUO (A)	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	EDUCADOR FÍSICO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no CREF/MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
E. BELA VISTA	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
CRECHE	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo



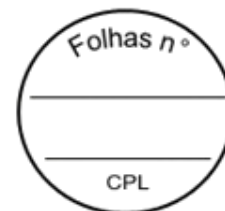
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	4	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
E. P. DUARTE	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	CR	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
	APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR	2	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
E. N. ESPERANÇA (EMA)	PROFESSOR	1	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	APOIO ADMINISTRATIVO - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo
E. N. ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
E. N. ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)	PROFESSOR	CR	27 HORAS	R\$ 1.917,75	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
ZONA URBANA	MOTOCICLETA TRANSPORTADORA ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
ZONA RURAL	MOTOCICLETA TRANSPORTADORA ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
ZONA URBANA	APOIO ADMINISTRATIVO	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



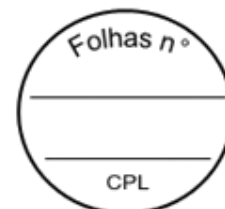
	RATIVO I - MONITOR ESCOLAR				
ZONA RURAL	APOIO ADMINIST RATIVO I - MONITOR ESCOLAR	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL	CARGO	VAGAS	HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
SECRETARIA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "AB"
	AGENTE OPRACIONAL – MICROONIBUS	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	CONTINUO (A)	CR	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
P A	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ENFERMEIRO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	ENFERMEIRO REMOÇÃO	4	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	6	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	FARMACEUTICA	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	
	VIGILANTE	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	COZINHEIRA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA)	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
<b>USF CAPÃO</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ENFERMEIRO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	ODONTÓLOGO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA)	2	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”

**USF JOÃO**

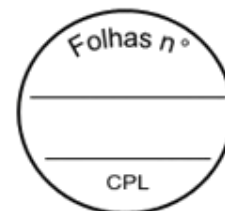
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ODONTÓLOGO	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo

**USF HELIO**

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT
	ODONTÓLOGO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
USF EVANDRO					
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
	ENFERMEIRO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN/MT
	ATENDENTE DE	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



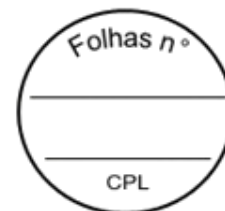
	CONSULTÓRI ODONTÁRIO				
	ODONTÓLOGO	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SECRETARIA RECEPCIONISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
<b>POSTO TIRASSENTIDO</b>					
UDR	FISIOTERAPEUTA	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
FARMÁCIA	FARMACEUTICA	CR	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Farmácia, com registro no CRF/MT
VIGILÂNCIA	AGENTE DE FISCALIZA ÇÃO SANITÁRI A	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
LABORATÓRIO	BIOQUIMICA	1	40 HORAS	R\$ 2.626,54	Ensino Superior em Biomedicina, com Registro no CRBM
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
ZONA URBANA	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1	40 HORAS	R\$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "AB"
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - TRATOR	1	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORIS TA DE CAMINHÃO	1	40 HORAS	R\$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria "D"
	CAÇAMBA				
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Ensino Médio
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado



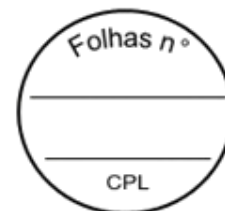
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28



	VIVERISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
--	-----------	---	----------	--------------	--------------

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
ZONA URBANA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL	1	40 HORAS	R\$ 4.000,00	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
ZONA URBANA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO SANITARISTA	1	20 HORAS	R\$ 2.500,00	Ensino Superior Específico de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Crea/MT
	SERVIÇO APOIO I - TRABALHADOR BRAÇAL	10	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA – PC HIDRAULICA	3	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGADADEIRA	3	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA - MOTONIVELADORA	3	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	2	40 HORAS	R\$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
	PEDREIRO	2	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado + Curso de NR10
	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE CAMPO SANTO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - JARDINEIRO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	3	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II – AGENTE DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado



	SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO	1	40 HORAS		Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO – AUXILIAR DE ELETRICISTA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO – AUXILIAR DE MECANICA	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO – SERRALHEIRO	1	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
ZONA RURAL	SERVIÇO APOIO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL)	2	40 HORAS	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
	AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGADADEIRA	1	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
	AGENTE DE MANUTENÇÃO -	1	40 HORAS	R\$ 2.800,00	Alfabetizado + CNH
	OPER. MAQ PESAD MOTONIVELADORA				na Categoria “D”
	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	2	40 HORAS	R\$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
	PEDREIRO	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado
	SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO	1	40 HORAS	R\$ 1.880,46	Alfabetizado

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
CÂMARA MUNICIPAL	ASSESSOR JURÍDICO	1	30 HORAS	R\$ 2.300,00	NÍVEL SUPERIOR
CÂMARA MUNICIPAL	TÉCNICO LEGISLATIVO	1	30 HORAS	R\$ 1.320,00	NIVEL MÉDIO

**5.2.5. INSCRIÇÕES** – As inscrições para o Concurso Público deverão ser realizadas através de site disponibilizado pela licitante vencedora, obedecendo aos procedimentos e regulamentos divulgados em edital.

**5.2.5.1.** As inscrições deverão ser recebidas pela licitante vencedora ON-LINE, através de sítio virtual oficial da mesma; e também deverão ser recebidas inscrições presenciais em local cedido pela Prefeitura Municipal Alto Paraguai-MT, das 07h às 17h, obedecendo ao mesmo período das inscrições on-line;



**5.2.5.2.** No ato da inscrição para o processo seletivo (boletos bancários emitidos pelo site da empresa vencedora do processo licitatório), a favor desta prefeitura municipal, será cobrado as importâncias abaixo:

**5.2.5.2.1.** R\$. 30,00 (trinta reais) reais, para o nível fundamental.

**5.2.5.2.2.** R\$. 45,00 (quarenta e cinco reais), para o nível médio.

**5.2.5.2.3.** R\$. 60,00 (setenta reais), para o nível superior.

### **5.2.5.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**5.2.5.3.1.** Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único-CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

**5.2.5.3.2.** Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

**5.2.5.3.3.** Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

**5.2.5.3.4.** Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

**5.2.5.3.4.1.** Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

**5.2.5.3.4.2.** Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

**5.2.5.3.4.3.** Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia do último contrato de trabalho, todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco.

**5.2.6. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** – As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas, serão disponibilizadas em site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT bem como no site da empresa contratada.

**5.2.7. DAS PROVAS** – A contratada deverá proceder com a elaboração e aplicação da prova.

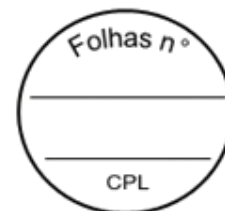
**5.2.7.1.** O Concurso Público será de provas objetivas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**5.2.7.2.** As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

**5.2.7.3.** As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

**5.2.7.4.** As provas serão compostas por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos inerentes ao cargo.

**5.2.7.5.** A avaliação de títulos será de caráter apenas classificatório que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas.



**5.2.7.5.1.** Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no Edital Normativo, sendo estes analisados pela contratada.

**5.2.8. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS LOCAIS DE EXAME** – Os locais para aplicação das provas serão de responsabilidade da empresa contratada;

**5.2.9. TREINAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL** – A empresa contratada deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.

**5.2.9.1. COORDENAÇÃO GERAL** – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo.

**5.2.9.2 COORDENAÇÃO** – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da empresa contratada.

**5.2.9.3. FISCALIZAÇÃO** – A empresa ganhadora deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**5.2.9.4.** Os custos relacionados ao treinamento pelo serviço prestados aos profissionais que atuaram com coordenadores, fiscais de sala e fiscais volante e demais que se fizerem necessários desse para a realização do Concurso Público ocorrerá por conta da empresa contratada, incluído a pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado.

**5.2.10. MATERIAL DE APLICAÇÃO** – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus a Prefeitura de Alto Paraguai - MT, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador/ Fiscal/Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes e cartões de respostas.

**5.2.10.1.** A contratada deverá proceder com a disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências dos locais de aplicação de provas. A contratada deverá observar todas as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

**5.2.11. APLICAÇÃO DAS PROVAS** – As provas serão aplicadas no Município de Alto Paraguai– MT, em data e horários definidos no cronograma. Deverá ser respeitada as medidas de biosseguranças exigidas pelos órgãos responsáveis na data da aplicação da prova.

**5.2.11.1. AVALIAÇÃO DAS PROVAS - LEITURA ÓTICA** – Os cartões resposta marcados pelos candidatos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pela empresa contratada, sob sua integral responsabilidade.

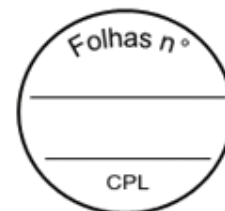
**5.2.11.2. PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR** – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo Seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

**5.2.12. RESULTADO FINAL LISTAGENS** – O licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Prefeitura de Alto Paraguai- MT, as seguintes listagens:

**5.2.12.1.** Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova;

**5.2.12.2.** Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética;

**5.2.12.3.** Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação.



**5.2.12.4.** Será fornecido á Prefeitura de Alto Paraguai/ MT, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados. É de responsabilidade da contratada todos os procedimentos de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do sistema APLIC, das documentações pertinentes e aqueles oriundos do Concurso Público - publicações, editais, homologação, recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do Concurso Público e outros atos decorrentes do processo.

**5.2.13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

**5.2.14. REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS** – A contratada deverá promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital, bem como fundamentar as Respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado. Atualizar, quando necessário, as notas das provas.

**5.2.14.1.** Deverá ainda promover o recebimento de recursos por meio eletrônico contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

**5.2.14.1.1.** Edital;

**5.2.14.1.2.** Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

**5.2.14.1.3.** Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

**5.2.14.1.4.** Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

**5.2.14.1.5.** Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;

**5.2.14.1.6.** Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

**5.2.14.1.7.** Outras fases do edital.

**5.2.15.** Os itens licitados somente serão adquiridos de acordo com a necessidade de aquisição pelo Município de Alto Paraguai – MT.

## **CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de seis meses iniciados a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.



**7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

**7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

## **7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

**7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

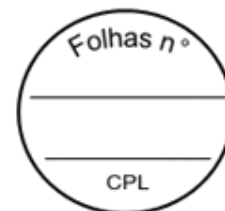
**7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



**7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ata de registro de preços;**

**7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

**7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.27.** Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº \_\_\_\_/2023, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	RECURSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0001.2018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	339035	189	1.500.000
SEC. ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0001.2018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	339039	190	1.500.000

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido



de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto , pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**9.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**9.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Alto Paraguai-MT;

**9.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**9.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

**9.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

**9.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

**9.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

**9.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**9.4.** As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

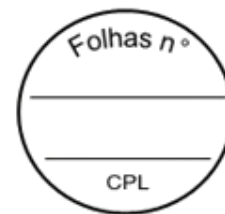
**9.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Alto Paraguai-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

**9.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**9.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 43/2020 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

15.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, segundo orientações do setor;

15.2. Conforme protocolo do Setor de Controle e Avaliação o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

15.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

**TITULAR: JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, brasileiro, Servidor Público na função **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDORIA GERAL - DAS 5**, inscrito no **RG Nº 826.504 SSP/MT** e do **CPF Nº 486.861.741.91**

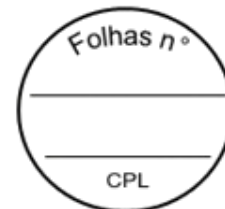
15.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

16.1. A contratações dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:**



**17.1.** A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

**17.2.** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Integram este Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023** a proposta da empresa .....vencedora no certame supranumerado.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 43/2020, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: